



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## **DELIBERAÇÃO COEPE Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

APROVA O CUMPRIMENTO DO  
CURRÍCULO PLENO NOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 66ª Reunião Ordinária realizada em 11 de março de 2015,

### **DELIBERA:**

Art. 1º - O aluno deve cumprir o Currículo Pleno correspondente à turma na qual ingressou.

§ 1º - A turma na qual o aluno ocupa uma vaga é definida pelo seu ano e semestre de ingresso por concurso Vestibular ou Sisu.

§ 2º - Nos casos em que houver aproveitamento de estudos, o Colegiado de Unidade Universitária vinculado ao curso em questão deverá indicar a turma e o respectivo Currículo Pleno ao qual o aluno estará vinculado, observando-se o último currículo vigente.

Art. 2º - O aluno pode, nos períodos de matrícula, optar por outro Currículo Pleno do

seu curso de graduação, fixado posteriormente ao seu ingresso. A alteração de Currículo é dependente, em qualquer caso, de solicitação à Secretaria Acadêmica e da manifestação favorável da coordenação do curso ou diretoria da Unidade Universitária responsável pelo curso.

Art. 3º - No caso de uma disciplina obrigatória do Currículo Pleno não ser mais oferecida, ou não estar sendo oferecida por dois ou mais semestres consecutivos, o aluno deve obter as horas ou os créditos na(s) disciplina(s) a ela equivalente(s).

Parágrafo único - Não havendo disciplina(s) equivalente(s), a critério do Colegiado da Unidade Universitária responsável pelo curso:

a) O aluno poderá compensar a carga horária equivalente com disciplinas extracurriculares interna ou externa à UEZO, ouvido o Núcleo Docente Estruturante do Curso. A(s) disciplina(s) constará(ão) no histórico escolar do aluno e entrará(ão) nos cálculos de seu Coeficiente de Rendimento (CR).

b) O aluno poderá fazer um teste de proficiência organizado pelo Colegiado da Unidade Universitária responsável pelo curso. O teste deverá verificar se o aluno já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursar disciplinas, no máximo duas obrigatórias de seu Currículo Pleno. A(s) disciplina(s) constará(ão) no histórico escolar do aluno e entrará(ão) nos cálculos de CR.

c) O aluno concluinte poderá obter a dispensa ou ser isento de até duas disciplinas pelo coordenador de seu curso ou diretor de sua Unidade Universitária, desde que as disciplinas não tenham sido oferecidas por dois semestres consecutivos à completa integralização do curso.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade Universitária do Curso junto à Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015.

Alex da Silva Sirqueira  
Reitor  
ID 0567200-7